

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2012**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** PR004031/2011  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 22/09/2011  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR056422/2011  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46317.002134/2011-63  
**DATA DO PROTOCOLO:** 22/09/2011

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 46317.001708/2011-86  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 08/07/2011

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/internet/mediador>.**

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CASCAVEL E REGIAO, CNPJ n. 78.105.319/0001-79, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO ROBERTO MORAIS;

E

SINDICATO DOS LOJISTAS E DO COMERCIO VAREJISTA DE CASCAVEL E REGIAO-SINDILOJAS, CNPJ n. 78.121.233/0001-30, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO BEAL;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de junho de 2011 a 31 de maio de 2012 e a data-base da categoria em 1º de junho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Dos empregados no Comércio da empresas instaladas no Cascavel JL Shopping na cidade de Cascavel Estado do Paraná**, com abrangência territorial em **Cascavel/PR**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO****PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS NORMATIVOS**

Ficam assegurados os salários Normativos aqui estabelecidos para a jornada de **36** (trinta e seis) horas semanais:

- a) Demais Cargos ou Funções – **R\$ - 566,50 (quinhentos e sessenta e seis reais e cinqüenta centavos);**
- b) Vendedor - **R\$ 620,40 (seiscentos e vinte reais e quarenta centavos);**
- c) Comissionados – Aos empregados que percebe remuneração a base de comissão assegura-se garantia

mínimas entre seus respectivos salários nominais e comissões de **R\$ 638,00 (Seiscentos e trinta e oito reais)**.

Ficam assegurados os salários Normativos aqui estabelecidos para a jornada de **44** (quarenta e quatro) horas semanais:

- a) Demais Cargos ou Funções – **R\$ - 693,00 (seiscentos e noventa e três)**;
- b) Vendedor - **R\$ 759,00(setecentos e cinquenta e nove reais)**;
- c) Comissionados – Aos empregados que percebe remuneração a base de comissão assegura-se garantia mínimas entre seus respectivos salários nominais e comissões de **R\$ 781,00 (Setecentos e oitenta e um reais)**.

## REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

### CLÁUSULA QUARTA - PROPORCIONALIDADE

Em **1º (primeiro) de junho de 2010** será concedido correção salarial a todos os comerciários empregados das empresas do **Cascavel JL Shopping** que percebem remuneração superior aos salários Normativos, aplicando-se respectivamente, sobre os salários em junho de 2010, e aos admitidos posteriormente, os percentuais independente da jornada, conforme o quadro abaixo:

| Admissão          | Percentual    | Admissão          | Percentual   |
|-------------------|---------------|-------------------|--------------|
| <b>01/06/2010</b> | <b>10,00%</b> | <b>01/12/2010</b> | <b>5,02%</b> |
| <b>01/07/2010</b> | <b>9,17%</b>  | <b>01/01/2011</b> | <b>4,19%</b> |
| <b>01/08/2010</b> | <b>8,34%</b>  | <b>01/02/2011</b> | <b>3,36%</b> |
| <b>01/09/2010</b> | <b>7,51%</b>  | <b>01/03/2011</b> | <b>2,53%</b> |
| <b>01/10/2010</b> | <b>6,68%</b>  | <b>01/04/2011</b> | <b>1,70%</b> |
| <b>01/11/2010</b> | <b>5,85%</b>  | <b>01/05/2011</b> | <b>0,87%</b> |

§ **primeiro** – Os aumentos salariais decorrentes de promoção, transferências de cargo, equiparação salarial por ordem judicial, término de aprendizagem ou implemento de idade, não poderão ser compensados por ocasião da correção salarial.

§ **segundo** – As diferenças salariais, de férias acrescidas de um terço e o décimo terceiro, havidas a partir do mês de JUNHO/2010, decorrentes da aplicação do primeiro Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2011 específico para os empregados do comercio lojista no Cascavel JL Shopping deverão ser pagas até a data limite para pagamentos dos salários do mês de Setembro/2011, sem quaisquer acréscimo ou penalidades.

§ **terceiro** – Os serviços de lazer, praça de alimentação, limpeza e demais cargos da administração do Cascavel JL Shopping, serão regidos pelos sindicatos obreiros específicos a estas funções.

## GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

### ADICIONAL DE HORA-EXTRA

#### CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO

Quando extraordinariamente não for possível o gozo do descanso semanal remunerado durante a semana subsequente, as horas trabalhadas aos domingos serão pagas com adicional de 100 % (cem por cento) para todas as funções e calculadas conforme Convenção Coletiva de Trabalho vigente, sem prejuízo do descanso semanal remunerado.

§ **único** – Os trabalhos realizados nos feriados serão pagos com adicional de 100 % (cem por cento) sobre as

horas laboradas e acrescidas do descanso semanal remunerado quando não houver a devida compensação no mês em que houve o efetivo trabalho.

## CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES

### DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

#### CLÁUSULA SEXTA - HOMOLOGAÇÃO

Fica acordado entre as partes que a partir de **06 (seis)** meses de serviço prestado a empresa, por pedido ou por dispensa será obrigatório a homologação da referida rescisão de Contrato de trabalho desta categoria na Entidade Sindical profissional.



## JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

### DURAÇÃO E HORÁRIO

#### CLÁUSULA SÉTIMA - TERMO ADITIVO ESPECÍFICO

Primeiro Termo Aditivo Específico para o **Cascavel JL Shopping** a **Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2011**, que fazem entre si os lojistas do **Cascavel JL Shopping**, representados pelo **SINDICATO DOS LOJISTAS E DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CASCAVEL E REGIÃO – SINDILOJAS**, entidade sindical estabelecida a Rua Carlos Gomes 4020 na cidade de Cascavel – Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob n°. 78.121.233/0001-30, neste ato representado pelo seu presidente **PAULO BEAL** e o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CASCAVEL E REGIÃO – SINDECCASCAVEL**, entidade sindical estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, 2493 na cidade de Cascavel – Pr. e devidamente inscrito no CNPJ sob n°. 78.105.319/0001-79, neste ato representado pelo seu Presidente **PAULO ROBERTO MORAIS**, mediante as cláusulas e condições seguintes: Fica convencionado entre as partes que a jornada de trabalho das lojas instaladas no **CASCAVEL JL SHOPPING**, poderá ser de 36 (trinta e seis) horas ou de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ **primeiro** – Em razão da jornada de seis horas diárias, as empresas garantirão o intervalo mínimo de 15 minutos para descaso e refeições totalizando 36 (trinta e seis) horas semanais.

§ **segundo** – Em razão da jornada de oito horas diárias, as empresas garantirão o intervalo mínimo de 01 (uma) hora e no máximo de 02 (duas) horas para descaso e refeições totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ **terceiro** – Aos **Domingos e Feriados**, ficam convencionados que o horário de funcionamento de todas as lojas comerciais instaladas no **Cascavel JL Shopping** será das 14h00min às 20h00min, obedecidos às disposições deste instrumento.

### PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

#### CLÁUSULA OITAVA - NÃO HAVERÁ JORNADA DE TRABALHO

Por este instrumento, fica estabelecido que não haja jornada de trabalho nas empresas comerciais do **Cascavel JL Shopping**, nos seguintes dias conforme quadro abaixo:

| Data                   | Evento                     |
|------------------------|----------------------------|
| 25 de dezembro de 2011 | Natal                      |
| 01 de janeiro de 2012  | Confraternização Universal |
| 06 de Abril de 2012    | Sexta-Feira da Paixão      |

§ **primeiro** – As partes convenientes estabeleceram que no período compreendido entre o dia 12 de dezembro de 2011 a 23 de dezembro de 2011, os horários de funcionamento do **Cascavel JL Shopping** será estendido até as 23h00min.

§ **segundo** - Neste horário haverá incidência de hora extra e adicional noturno e seus reflexos deverão ser remunerados no mês efetivamente que as horas foram laboradas, não sendo permitida a compensação nem a inclusão em banco de horas.

#### **CLÁUSULA NONA - DATAS ESPECIAIS**

Nos dias **24** de dezembro de **2011** e **31** de dezembro de **2011** a jornada de trabalho não ultrapassará as **17h00min**.

### **DESCANSO SEMANAL**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOMINGO**

Fica garantido aos empregados que o descanso semanal remunerado deverá coincidir, pelo menos uma vez no período máximo de duas semanas com o domingo.

### **RELAÇÕES SINDICAIS**

#### **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DATA BASE**

Este Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2012, retroage de acordo com a data base 01 de junho de 2011 da Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2011, firmada em 23 de Setembro de 2010 entre o Sindilojas e o Sindeccascavel.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

Fica eleita o foro da sede dos Sindicatos Convenentes para dirimir quaisquer dúvidas ao cumprimento do primeiro Termo Aditivo a Convenção Coletivo de Trabalho 2011/2012.

#### **APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2012**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes na Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2012 firmada

entre o **Sindilojas** e o **Sindeccascavel** que abrangem o comércio varejista lojista em geral.

## **DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADE**


Estipula-se multa equivalente a meio salário mínimo, pelo inadimplemento ou mora de qualquer das condições aqui ajustadas que reverterá à parte prejudicada, estabelecendo-se a faculdade do Sindicato Obreiro, que represente os interesses dos empregados, apresentarem reclamação perante a justiça do trabalho, como substituto processual, independente de outorga de poderes.

**PAULO ROBERTO MORAIS**  
**PRESIDENTE**  
**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CASCAVEL E REGIAO**

**PAULO BEAL**  
**PRESIDENTE**  
**SINDICATO DOS LOJISTAS E DO COMERCIO VAREJISTA DE CASCAVEL E REGIAO-SINDILOJAS**

## AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TERMO ADITIVO A C  
COLETIVA DE TRABALHO

|                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| CVEL/DRT-PR                                                                         |
| 46317.002134/2011-63                                                                |
| 22/09/2011                                                                          |
|  |

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR056422/2011NÚMERO DE PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46317.001708/2011-86  
DATA DE PROTOCOLO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 08/07/2011

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CASCAVEL E REGIAO, CNPJ n. 78.105.319/0001-79, localizado (a) à Rua Visconde do Rio Branco - de 2093/2094 a 2769/2770, 2493, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.801-240, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). PAULO ROBERTO MORAIS, CPF n. 252.544.809-04, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 21/09/2011 no município de Cascavel/PR;

E

SINDICATO DOS LOJISTAS E DO COMERCIO VAREJISTA DE CASCAVEL E REGIAO-SINDILOJAS, CNPJ n. 78.121.233/0001-30, localizado (a) à Rua Carlos Gomes - de 3301/3302 ao fim, 4020, Esq com Rua Erechim, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.801-090, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). PAULO BEAL, CPF n. 476.222.539-87, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 21/09/2011 no município de Cascavel/PR;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 11, de 2009, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitido ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR056422/2011, na data de 21/09/2011, às 18:18:47.

\_\_\_\_\_, 21 de setembro de 2011.



PAULO ROBERTO MORAIS  
Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CASCAVEL E REGIAO

PAULO BEAL  
Presidente

SINDICATO DOS LOJISTAS E DO COMERCIO VAREJISTA DE CASCAVEL E REGIAO-  
SINDILOJAS